



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO – PA.

PORTARIA N.º52/2021 de 23 de Agosto de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr (a). **NILILIA GLAUBENE COSTA**, portador (a) da cédula de identidade RG n.º1842769 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N° 295.892.312-68, efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com fundamento no Art. 86 da Lei Complementar n° 058/2011, art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º da CF/88 combinados com o Art. 6º da E.C. 41/2003- ESPECIAL, assim como deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional n° 41/2003 (paridade garantida).

VENCIMENTO	R\$: 4.866,56
GRAT. POR TITULARIDADE 15%	R\$: 729,98
ATS. TEMPO DE SERVIÇO	R\$: 1.411,30
TOTAL	R\$: 7.007,84

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o Art. 1º desta portaria será de **R\$ 7.007,84** (Sete mil e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA, aos 23 dias de Agosto de 2021.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto n° 227/2020